



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO N° 0225/2017
NUP: 50620.000.161/2017-21

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES por sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS (SR-DNIT/AL)**, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA** NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS (SR-DNIT/AL)**, CNPJ sob o nº **04.892.707/0018-59**, com sede na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22, Pajuçara, Maceió/AL, representada pelo Superintendente Eng.º Roosevelt Patriota Cota, brasileiro, portador do CPF nº 035-XXXX-006, residente e domiciliado em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, nomeado pela Portaria nº 313, de 18/08/2016, do DNIT, publicada no D.O.U., nº 160, Seção 2, de 19/08/2016, como CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**, ou CONTRATADA, com sede a Rua Machado de Assis, 904, Centro – Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.604.122/0001-97**, representada pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, brasileiro, CPF nº 055-XXXX-60, Diretor de Mercado Público, conforme documento constante do Processo 50620.000.161/2017-21.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e vincula - se ao **Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 23/2016 – UASG 153254 – Administração Geral/UFMG**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 50620.000.161/2017-21, cujo resultado foi homologado em data de 1º/02/2017 pelo Ordenador de Despesas da Administração Geral/UFMG, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos no Termo de Referência, anexo I ao Edital nº 23/2016 – UASG 153254 – Administração Geral/UFMG, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais:

Contratação, de empresa especializada para a prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, a serem executados de forma contínua sem concessão de mão de obra, para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Alagoas, conforme descritivo e quantidades abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor litro refer (R\$)	Valor total anual com desconto (R\$)
01	Gasolina Comum	Litros	3.000	R\$ 4,06	R\$ 12.168,00
02	Álcool Hidratado	Litros	1.000	R\$ 3,31	R\$ 3.306,00
03	Diesel Comum	Litros	2.500	R\$ 3,15	R\$ 7.880,00
04	Diesel S10	Litros	14.000	R\$ 3,33	R\$ 46.648,00
Item	Especificação		Valor total anual estimado para combustíveis (R\$)	Taxa de Administração a incidir sobre o valor das faturas (%)	Valor total anual (R\$)
06	Controle de Abastecimento de Veículo (Taxa de Administração)		R\$ 70.002,00	0%	R\$ 0,01

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A contratação da prestação de serviço através do sistema de gerenciamento de abastecimento dar-se-á mediante as condições a seguir descritas:

Parágrafo Primeiro - O Sistema informatizado a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento de abastecimento de combustíveis, sendo que cada veículo terá seu próprio cartão magnético.

Parágrafo Segundo - Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações NÃO autorizadas

Parágrafo Terceiro - A empresa CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da SR-DNIT/AL com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada veículo pertencente a frota da SR-DNIT/AL.

I- A SR-DNIT/AL fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no Serviço de Recursos Logísticos e Informática/ SR-DNIT/AL e providenciar o credenciamento dos postos de serviços (subitem 10.3.2 do Edital nº 23/2016 – UASG 153254 – Administração Geral/UFMG) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto - O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- I-** Cadastramento dos veículos;
- II-** Definição da logística da rede de postos credenciados;
- III-** Fornecimento à SR-DNIT/AL dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- IV-** Treinamento dos condutores, gestor(es) e fiscais; e
- V-** Fornecimento dos cartões para os veículos.

Parágrafo Sexto - O Sistema Informatizado Integrado fornecido pela CONTRATADA deverá:

I- viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis conforme detalhado nos itens que compõe este Termo de Referência, e para isso, cada veículo deverá receber da CONTRATADA seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma a solução de problemas, inibindo ou identificando com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas ou fatos não previstos na contratação;

II- permitir à CONTRATANTE, o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas, e a possibilidade de acesso aos recursos do sistema deverá ser permanente, ficando vedados quaisquer bloqueios de funcionalidades à contratante.

III- permitir à CONTRATANTE estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, que NÃO poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA

IV- emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros do combustível;
- g) Valor da operação; e
- h) Nome do Condutor.

V- permitir à CONTRATANTE estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de combustíveis de cada Unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda a frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades, informando os devidos nomes a partir da assinatura do contrato

VI- permitir o credenciamento de um gestor master o qual poderá gerenciar e visualizar todas as transações de abastecimento em andamento, encerradas ou canceladas que estiverem registradas no sistema em qualquer Unidade da SR-DNIT/AL.

VII- Parágrafo Sétimo - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, disponibilizados pela CONTRATADA compreendem:

I- Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, fornecendo informações de data e hora do abastecimento;

II- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados ou não conformidade;

III- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

IV- O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual. Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá informar o valor, se for o caso, a ser pago pela emissão do novo cartão;

V- O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda, furto ou extravio;

VI- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal; e

VII- Quando a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, envolver equipamentos ou periféricos necessários à operação do sistema, os mesmos deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus para a SR-DNIT/AL.

Parágrafo Oitavo - Durante a vigência do Contrato, será de responsabilidade da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela SR-DNIT/AL;

II- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho pela CONTRATADA;

III- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços;

IV- Documentar as ocorrências havidas, ou procedimentos em não conformidade;

V- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, conforme legislação vigente;

VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

VII- Efetuar os pagamentos devidos.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá armazenar relatórios de abastecimento pelo período de vigência do contrato e aditivos, e disponibilizá-los para a CONTRATANTE, quando solicitado, no prazo máximo 48 horas.

Parágrafo Dez - Ao final da vigência do contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE, backup em formato de planilha eletrônica contendo todas as informações registradas no período, necessárias para gestão da Frota da SR-DNIT/AL.

Parágrafo Onze - Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

I- Relação de veículos com as especificações de placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação;

II- Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

a) Data;

b) Hora;

c) identificação do estabelecimento (Razão Social – CNPJ – município);

d) identificação do veículo (placa);

e) combustível adquirido;

f) consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período;

g) valor total da operação;

h) nome do condutor;

III- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

IV- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

V- Modelo de Relatórios para análise Gerencial contendo:

a) Desempenho Geral da Frota por período;

b) Desempenho X Custo por Categoria;

c) Desempenho X Idade da Frota por período;

d) Desempenho X Modelo de Veículo por período;

e) Desempenho Operações X Veículos Leves;

f) Utilização média mensal dos veículos por Km rodado;

g) Custo por tipo de Combustível;

h) Desempenho por Motorista;

i) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

VI- A CONTRATADA deverá permitir ao gestor, via sistema, a emissão de relatórios mensais, quando necessário.

Parágrafo Doze - Durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da Contratada:

I- Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de interesse da SR-DNIT/AL, que aceitem como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

II- Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

III- Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

IV- Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões magnéticos na quantidade equivalente à frota da SR-DNIT/AL; personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para abastecimento dos veículos na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

V- Fornecer cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da SR-DNIT/AL, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;

b) danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;

c) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;

d) substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota;

e) acréscimo de veículo a frota da SR-DNIT/AL;

VI- A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nas alíneas a) e b) acima, acarretará em ônus da reposição do cartão a SR-DNIT/AL, caso seja comprovada a má

utilização.

A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nas alíneas a) e b) do inciso anterior acarretará em ônus da reposição do cartão ao SR-DNIT/AL, caso seja comprovada a má utilização;

VII- Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

VIII- Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

IX- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da SR-DNIT/AL, para permitir a importação de dados;

X- Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 hs, 7 dias por semana;

XI- Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação dos veículos;

XII- Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

XIII- Manter todas as condições de habilitação;

XIV- Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

XV- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE;

XVI- Oferecer treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;

XVII- A identificação dos veículos e dos condutores deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente 1 (um) cartão, com senha individual, para cada veículo oficial;

XVIII- A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

XIX- Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática/ SR-DNIT/AL, em tempo real (on-line), no valor requerido pela contratante;

XX- Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via de uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;

XXI- Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática/ SR-DNIT/AL com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da SR-DNIT/AL pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

XXII- A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada em envelopes individuais lacrados que deverão ser entregues ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática/ SR-DNIT/AL que será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores;

XXIII- As senhas dos cartões dos veículos deverão ser entregues em envelope lacrado ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática/ SR-DNIT/AL;

XXIV- A contratada somente poderá abastecer os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo e cartão do condutor;

XXV- Possuir, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais das frotas da SR-DNIT/AL;

XXVI- Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada;

XXVII- Credenciar junto a SR-DNIT/AL um representante domiciliado em tal localidade, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

XXVIII- Sempre que houver necessidade a empresa que prestar os serviços objeto do Termo de Referência anexo ao Edital nº 23/2016 – UASG 153254 – Administração Geral/UFMG deverá ampliar e disponibilizar postos de abastecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da SR-DNIT/AL;

XXIX- Executar os serviços conforme especificações do Edital nº 23/2016 – UASG 153254 – Administração Geral/UFMG e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas.

XXX- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXXI- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXXII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXIII- Fornecer o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Comum, Óleo Diesel Comum, Diesel S10 ou outro que venha a substituí-lo) na forma especificada pela contratante;

XXXIV- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

XXXV- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da SR-DNIT/AL, para permitir a importação de dados;

XXXVI- Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados pelo menos nas localidades especificadas pela contratante;

DR

DR

XXXVII- Zelar pela qualidade do combustível destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

XXXVIII- Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e comunicar ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática/ SR-DNIT/AL sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XXXIX- Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto de abastecimento credenciado;

XL- A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

XLI- Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema cujo serviço esteja de acordo com o Decreto Presidencial nº 6.523, de 31 de julho de 2009 e demais portarias regulamentadoras;

XLII- Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais;

XLIII- Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao CONTRATO, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE;

XLIV- Permitir ao gestor, via sistema, a emissão de relatórios mensais, quando necessário;

XLV- Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Parágrafo Quatorze - Da Rede de Postos Credenciados

I- A contratada deverá:

a) Manter no mínimo, 02 (dois) postos de serviços credenciados (posto de combustível) na cidade de Maceió, AL, e ainda, possuir pelo menos um estabelecimento credenciado (posto de combustíveis) nas seguintes localidades de Alagoas: Santana do Ipanema, Junqueiro, São Miguel dos Campos, Pilar, Messias, Novo Lino, União dos Palmares, Ibateguara, Marimbondo, Delmiro Gouveia, Ouro Branco, Canapi.

b) Manter nos demais Estados da Federação, a CONTRATADA deverá apresentar lista de postos de combustíveis credenciados, localizados nas marginais das principais rodovias que cortam o país, com distância máxima de 200 km entre eles, de forma a permitir atendimento continuado para veículo em viagem sem prejuízo do tempo de deslocamento;

c) Manter atualizada a lista de postos de combustíveis credenciados.

II- A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a SR-DNIT/AL, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

III- Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados;

IV-A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, entre outros;

V-A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a SR-DNIT/AL;

VI-Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinze - Cumprida a obrigação, objeto da licitação será recebido:

I- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 dias, contados da comunicação escrita pela Contratada sobre o término do serviço.

II- Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

III-A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) ou os serviços fornecido(s)/prestados em desacordo com os termos deste Edital.

IV-Se no ato da entrega do(s) bem(ns) ou dos serviços, a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns) ou dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado da data de recebimento das da Nota Fiscal/Fatura.

I- A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e discriminando ainda o valor correspondente a Taxa/Comissão da Administração dos serviços.

II- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser disponibilizado relatório, em formato de planilha eletrônica, com as informações dos estabelecimentos que prestaram o serviço referente ao período, contendo razão social, CNPJ, município e tipo de combustível fornecido;

III-O faturamento e emissão de relatórios deverão ser apurados mensalmente, por Unidade, a partir do 1º (primeiro) dia de cada mês;

IV-A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

V- A CONTRATANTE efetivamente pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração pactuada na licitação sobre a fatura mensal, e, em

conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações posteriores, referente a tributos e contribuições de competência da União;

VI-Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e de administração serão:

a) PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda;

b) PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de gerenciamento para o abastecimento com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis. Taxas percentuais iguais a zero serão admitidas, de maneira que a fatura discrimine o valor de abatimento, neste último caso, sobre o montante da operação.

Parágrafo Segundo- O valor contratado será fixo e irreajustável.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como data de pagamento, a da Ordem Bancária emitida pela SR-DNIT/AL junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quarto- Em hipótese alguma a Universidade fará pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Contratante aplicará a penalidade prevista no inciso V, da Cláusula Quarta, sem prejuízo da devida indenização.

Parágrafo Sexto - No prazo previsto no Parágrafo Primeiro, se for constatado que o fornecimento não atende às condições contratuais, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo - Se o(s) bem(ns) ou os serviços for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, a SR-DNIT/AL poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

Parágrafo Oitavo - Quando for(em) entregue bem(ns) ou serviços fora das especificações, e caso a SR-DNIT/AL ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

Parágrafo Nono - Ocorrendo as hipóteses previstas nos Parágrafos Oitavo e Nono, após a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, sendo julgada procedente a defesa apresentada pela Adjudicatária, o valor deduzido será devolvido.

Parágrafo Dez - O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Onze - A SR-DNIT/AL, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

Parágrafo Doze - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. Assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (6/100)/365$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado dos prazos da prestação dos serviços, respeitado o máximo de 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre o valor correspondente ao item, observado ainda, o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);
- III- Multa de até 20% (vinte por cento) pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta, ou pela não assinatura, no prazo estabelecido, do instrumento contratual;
- IV- Multa de até 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item em que se verificar irregularidade na prestação do serviço ou em desacordo com as condições avençadas.
- V- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido.
- VI- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.

Parágrafo Primeiro- Caso o pagamento tenha sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da Contratante, pela Contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa, ou descontada da garantia, quando houver.

Parágrafo Segundo- Além das multas a que está sujeita, se a SR-DNIT/AL já tiver pago à Contratada e esta não tiver sanado os problemas apurados no prazo concedido pela Administração, deverá, ainda, ressarcir o valor recebido, atualizado monetariamente pelo IGP-DI, da data do pagamento até a data do efetivo ressarcimento.

Parágrafo Terceiro- As sanções previstas nos incisos V e VI do "Caput" desta cláusula poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o art. 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto- Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a contratada será notificada por escrito, garantindo-se ampla defesa.

Parágrafo Quinto- A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

Parágrafo Sexto- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato é regido pelas normas estipuladas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 3.722, de 09/01/01, no Decreto nº 3.555 de 08/08/00 e no Decreto nº 4.485/2002, vinculando-se às instruções contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016 e à proposta apresentada pela prestadora de Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para participação ou habilitação e qualificação exigidas na licitação durante os 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início das Atividades, expedida pela Contratante da SR-DNIT/AL, que se dará somente após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Havendo necessidade e interesse da administração, que deverão ser previamente justificados, o prazo de vigência constante no “Caput” desta cláusula, poderá ser prorrogado, havendo acordo entre as partes, até o limite previsto em lei, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

A contratação dos serviços dar-se-á mediante as condições a seguir descritas:

Parágrafo Primeiro - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data da proposta, sendo permitido, após essa data, o reajuste pelo índice do INPC, desde que solicitada pela Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratante assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZ: DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 70.002,00 (setenta mil e dois reais).

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2017, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2017NE800065, datada de 17/04/2017, no valor de R\$

70.002,00(setenta mil e dois reais) e Nota de Empenho nº 2017NE800066, datada de 17/04/2017, no valor de R\$ 1,00 (um real), as quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICAÇÃO

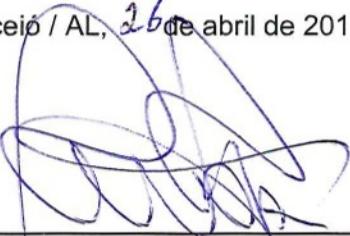
A SR-DNIT/AL providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a **Justiça Federal de Maceió - Seção do estado de Alagoas** - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

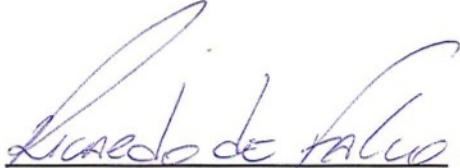
Maceió / AL, 26 de abril de 2017.


Roosevelt Patriota Cota
Superintendente Regional DNIT/AL
Contratante

TESTEMUNHAS:



649-04


Ricardo de Falco Marques
Representante Legal da Contratada
Trivale Administração LTDA



207-53

**COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013. Contratante: CODEBA. Contratado: JS Comercial e Técnica Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência e prazo de execução por mais 06 meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 06/04/17. Signatários: Pedro Antonio Dantas Costa Cruz e Erianião dos Anjos Borges. (Diretores da CODEBA) e Jefferson Liderico Alves de Santana Filho. (Sócio da Contratada).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016**

A Comissão Julgadora do procedimento licitatório acima epígrafeado torna público, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo e Hierárquico interposto pela empresa ADEQUAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. A Comissão se pronunciou sobre o mencionado Recurso e o submeteu ao Superior Hierárquico, que acompanhou a decisão da COPEL, com respaldo em Parceria Jurídica, acolhendo parcialmente o referido Recurso, mantendo a proposta de preços da empresa ADEQUAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, desclassificada. Na forma da Lei, os autos do Processo encontram-se à disposição dos interessados.

Salvador, 4 de maio de 2017.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPECIE: Termo de Cessão de Uso nº 004/13. CEDENTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CESSIONÁRIA: BANCO DO BRASIL. RESUMO DO OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral referente a Cessão de Uso Oncrosa de espaço de 95,00 m² onde está instalado a Agência do Banco do Brasil. FUNDAMENTO: No Processo nº 20130645, na Resolução da DIREXE nº 006/2016 de 07/01/2017, no art. 78, I, c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula IX, item 9.1, 9.1.1 e 9.2 do Termo de Cessão de Uso nº 04/13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20130645. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2017.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPECIE: Contrato nº 12/2017; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: BH REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME; OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos condicionadores de ar, ventilação (exaustores, ventiladores) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e frigobaras) instalados nas dependências da CDP, compreendendo o Ed. Sede, Prédio do Almoxarifado, Portos de Belém e Vila do Conde, e Terminais de Miramar e Outeiro; PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias; VALOR GLOBAL: R\$ 239.826,85; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017; SIGNATÁRIOS: Parcial de Jesus Pontes e Raimundo Rodrigues do Espírito Santo Júnior, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro da CDP e Sandro Marcos Lima Barros, Diretor da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato CDRJ nº 030/2017, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 034/2015. Processo Administrativo nº 28.773/2014. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ. CONTRATADA: VENUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.633.420/0001-29. Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2017, conforme estabelecido na sua Cláusula Segunda. Assina pela CDRJ: ASS. Javacinei Cosme. CAR: Diretora-Presidente Substituta, e pela VENUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP. Assina: Iza Neli Câmara Noronha. CAR: Diretora Financeira. Data da assinatura: 13/04/2017 Prazo: 12 (doze) meses.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
CNPJ nº 34.040.345/0003-52****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Processo: CODERN/APMC Nº 1.121/2016
Nos termos do item XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando o inteiro teor do Processo Licitatório nº 1.121/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, HOMOLOGO, nesta data, o resultado do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, ADJUDICANDO em favor da empresa SD Consultoria e Planejamento S/S Ltda. EPP. CNPJ nº 08.717.304/0001-86, o valor

de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por unidade/imagem, com demais condições conforme proposta apresentada.

Maceió, 20 de abril de 2017.
NILTON TADEU LIRA NETO
Administrador

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 393020**

Número do Contrato: 627/2015.
Nº Processo: 50611000151201532.
PREGÃO SISPP Nº 46/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02955426000124. Contratado : NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA -LTDA. Objeto: Aditivo de adequação de quantitativos para reflexo financeiro ao contrato para execuções serviços necessários de manutenção (conservação/recuperação) na rodovia BR-364/MT - Entr. BR-163(A), subtrecho: Entr. MT-461(A) - Entr. BR-163(A), segmento: km 112,90- km 201,00, extensão:88,10 km. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 27/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 393020-39252-2017NE800031

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 149/2017 - UASG 393020**

Nº Processo: 50611000286201760 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação e serviços auxiliares na categoria de coopeiro para atender todo o complexo da Superintendência Regional do DNIT/MT, as áreas internas e externas do Edifício-Sede, e blocos anexos, bem como nas Unidades Locais situadas nos municípios de Rondonópolis, Cáceres, e Sorriso, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, uniformes, Equipamentos de proteção individual (EPI), e outros equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços conforme condições quantitativas e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Letrados: 00002. Edital: 04/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 13 de Junho, 1296 Centro Sul - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393020-05-149-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional

(SIDECA - 03/05/2017) 393020-39302-2017NE800104

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 393003**

Número do Contrato: 382/2013.
Nº Processo: 5060000019774201346.
PREGÃO SISPP Nº 843/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01415130000158. Contratado : ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA-LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor ao Contrato TT 382/2013. Prorrogação de prazo para 365 dias consecutivos. O valor do contrato a PI passa de R\$ 17.333.211,18 para R\$ 21.244.482,61, face ao acréscimo de R\$ 3.911.271,43. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. I, §2º, art. 65, inc. II. Vigência: 04/05/2017 a 03/05/2018. Data de Assinatura: 27/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 393003-39252-2017NE800036

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 393003

Número do Contrato: 629/2015.
Nº Processo: 58080000172201740.
PREGÃO SISPP Nº 156/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 05705083000138. Contratado : B.M.R. EMPREENDIMENTOS LTDA -Objeto: Readaptação de Quantitativos Contratual para atender nova etapa de trabalho - PATO ao Contrato TT 629/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 60, inc. I, §1º e 2º, art. 65. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 03/05/2017) 393003-39252-2017NE800036

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 393003

Número do Contrato: 882/2014.
Nº Processo: 50600028954201319.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 432/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758779000137. Contratado : ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURAS/A. Objeto: Aumento de valor ao contrato TT-882/14-00 para o reequilíbrio econômico financeiro com reflexo positivo. O valor a PI, no valor de R\$410.163,94, totalizando o valor contratual para R\$25.149.003,65. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, inc. II e no art. 65, II. Data de Assinatura: 25/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 393003-39252-2017NE800036

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2017 - UASG 393026**

Nº Processo: 50620000161201721.
PREGÃO SRP Nº 23/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA -Objeto: Contratação para prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento e operação de sistema informizado com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/05/2017 a 01/05/2018. Valor Total: R\$70.002,01. Fonte: 100000000 - 2017NE800065 Fonte: 100000000 - 2017NE800066. Data de Assinatura: 26/04/2017.

(SICON - 03/05/2017) 393026-39252-2017NE800011

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 213/2017 publicado no D.O. de 26/04/2017, Seção 3, Pág. 121, onde se lê: Valor Total: R\$70.707,00. leia-se : Valor Total: R\$70.700,00.

(SICON - 03/05/2017) 393026-39252-2017NE800011

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2017 - UASG 393027**

Nº Processo: 50605000812201690.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 337/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02001296000190. Contratado : UNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA -URBANA SOCIEDADE SIMPLE. Objeto: Elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojeto de Engenharia para Reabilitação/Restauração da Rodovia BR-430/BA; Trecho: Entr. BR135/242(A)(BA-455)(Barreiras) - Entr. BR-030/122(Caeté); Sub-trecho: Bom Jesus da Lapa - Caeté; Segmento: Km 291,2 - Km 432,0; Extensão: 140,8 Km. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, na Lei nº 12462/2011 e no Decreto nº 7581/2011 e no Edital nº 0337/2016-05 e seus anexos. Vigência: 05/05/2017 a 31/10/2017. Valor Total: R\$857.250,15. Fonte: 100000000 - 2017NE800798. Data de Assinatura: 03/05/2017.

(SICON - 03/05/2017) 393027-39252-2017NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 393027

Número do Contrato: 199/2015.
Nº Processo: 50605000046201582.
PREGÃO SRP Nº 552/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 40432544001147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Segundo Termo Aditivo. Prorrogação de prazo de prazo com aumento de valor do contrato sr/005/2015 de prestação de serviço telefônico de saída e entrada em conformidade com o Plano Geral de Outorgas - Telefonia Móvel - que fazem entre si o DNIT/Ba e a Claro S/A. Fundamento Legal: art.57, inc II, art. 60 da lei 8666/93, Vigência: 04/05/2017 a 04/05/2020. Valor Total: R\$360.433,17. Fonte: 100000000 - 2017NE800007. Data de Assinatura: 03/05/2017.

(SICON - 03/05/2017)

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 285/2017 publicado no D.O. de 03/05/2017 , Seção 3, Pág. 99, onde se lê: Vigência: 02/05/2017 a 28/09/2017 leia-se : Vigência: 02/04/2017 a 28/09/2017

(SICON - 03/05/2017) 393027-39252-2017NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº UT-0250/2017-00**

Processo nº 50615000010/2015-80.
Edital de Credenciamento nº 084/2017-15. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ nº 04.892.707/0023-16. Contratado: Francisco de Assis Costa Aranha, Leiloeiro Público Oficial, Mat. JUCEMA 016/01. Objeto: Serviços de Leiloeiro Público Oficial, para realização do Leilão de Bens Móveis Inseríveis, de Propriedade da Superintendência Regional no Estado do Maranhão/DNIT. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, Decreto 21.981/1932, IN nº 01/2010/DG/DNIT e Edital de Credenciamento nº 084/2017-15. Vigência 05/05/2017 a 04/05/2018. Valor Total: Comissão de 05 % sobre o valor de venda do bem arrematado. Data da assinatura: 18 de abril de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 393030

Número do Contrato: 368/2013.
Nº Processo: 50615000016201395.
PREGÃO SISPP Nº 10/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09539563000127. Contratado : CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA -Objeto: Termo Aditivo de Retificação e Prorrogação de Reis para os serviços de Manutenção (Conservação/recuperação)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.